



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE LEI Nº 10 /2024

"PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COMISSIONADAS E CONTRATADAS POR TEMPO DETERMINADO".

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por sessenta dias a duração da licença-maternidade, prevista nos Art. 7º, XVIII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, destinadas às servidoras públicas municipais comissionadas e contratadas por tempo determinado de Engenheiro Coelho, nos termos do art. 2º da Lei Federal 11.770/2008.

§1º - A prorrogação será garantida à servidora municipal comissionada e contratada por tempo determinado, automaticamente após o vencimento dos quatro meses de que trata o Artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

§2º - A prorrogação também será garantida as servidoras e empregadas públicas municipais que já estejam gozando da licença-maternidade.

Artigo 2º - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade, a servidora municipal terá direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

Artigo 3º - Durante a prorrogação da licença-maternidade de que trata esta Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada, sob



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

pena de perder o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho, 31 de janeiro de
2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho, 31 de janeiro de 2024.

MENSAGEM Nº 06 / 2024


Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso projeto de lei, que "**PRORROGA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COMISSIONADAS E CONTRATADAS POR TEMPO DETERMINADO**".

Esperando uma vez mais contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares de vereança votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOLL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI N.º 10/2024

Protocolo: 0060 / 2024 - **Data e Hora:** 02 de fevereiro de 2024 16:39

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "PRORROGA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO, O PRAZO DE LICENÇA-MATERNIDADE DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS COMISSIONADAS E CONTRATADAS POR TEMPO DETERMINADO"


Francione José Gonçalves